PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
CONTRATO Nº 0134/2019

CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gurguéia, nº. 695, Centro, em Alvorada do Gurguéia – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.562/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Ribeiro Martins, brasileiro, casado, portador do RG nº 244.750 SSP/PI, e do CPF n° 130.375.603-04, residente e domiciliado na Rua Cinco, nº 917, Bairro Centro, Alvorada do Gurguéia – PI, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa K. N. ARAÚJO & CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.627.482/0002-49, com estabelecimento na Rua Claudiomiro Barros, S/nº, Bairro Josué Parente, na cidade de Bom Jesus, Estado do Piauí, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sue proprietário o senhor Kleciton Nogueira Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 2.987.540, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF nº 032.991.953-95, residente e domiciliado na Rua Pastor Valdeci Costa, S/nº, Bairro Josué Parente, na Cidade de Bom Jesus – PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal n° 181/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 302
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Limpeza, conservação, higiene), para Administração Municipal de Alvorada do Gurguéia, conforme descrições no anexo I, (conta global 100%).

1.1.1 A aquisição dos materiais de consumo (Limpeza, conservação, higiene) destina-se a toda administração (Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Desenvolvimento Social, FMAS, Controladoria, Saúde, FMS, Agricultura, Cultura, Obras, Setor de Contabilidade e demais órgão da administração).

1.2 Os materiais, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Alvorada do

Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo nº 017/2019, Edital Pregão presencial nº. 006/2019.
b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos materiais, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 111.344,88 (cento e onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

2.2 O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3 Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls 303
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2 Os materiais serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3 Ocorrendo qualquer divergência entre os materiais especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1 A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos materiais, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2 Uma vez identificados os materiais vencidos, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e outros, dotação orçamentária 04.122.0015.2002.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo; 04.122.0015.2004.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Finanças; 04.124.0015.2023.0000 – Coordenação Geral da Controladoria Municipal; 08.244.0006.2013.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social; 08.244.0006.2013.0000 – Coordenação Geral do Fundo de Assistência Social; 12.306.0019.2010.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Educação; 12.361.0019.1020.0000 – Coordenação Geral do Fundeb Administrativo; 10.301.0018.2012.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Saúde; 10.301.0018.2012.0000 – Coordenação Geral do Fundo Municipal de Saúde; 04.122.0015.2008.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Administração; 20.122.0012.2015.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 04.122.0015.2043.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 13.392.0015.2044.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Categoria – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 304
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações

se obrigam a atender prontamente.

6.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4 Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5 Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos serviços

6.7 Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste contrato.

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 305
Assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 Indicar o local onde serão entregues os materiais listados no Anexo.

7.2 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a

licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A cobrança de multa, impostos ou outros encargos em decorrência do descumprimento do contrato, será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2 Pelo descumprimento do prazo de entrega dos materiais, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 306
Assinatura

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as

consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1 O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2 A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 307
Assinatura

10.2.3 O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5 A dissolução da sociedade.

10.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7 O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8 A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10 A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do contrato;

10.2.13 Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls 308
Assinatura

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1 O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1 Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2 Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3 È vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente

licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1 Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Cristino Castro no Estado do Piauí

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Alvorada do Gurguéia – PI, 22 de abril de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Kleciton Nogueira Araújo
CPF: 032.991.953-95
Contratada

Testemunhas:

1ª Pedro Ferreira Lima
CPF: 258.296.371-20

2ª
CPF: 836.925.973-53

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls 309
Assinatura

EXTRATO CONTRATO Nº 0134/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Limpeza, conservação, higiene), para Administração Municipal de Alvorada do Gurguéia, (COTA GLOBAL 100%).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: K. N. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ: 10.627.482/0002-49
VALOR: R$ 111.344,88 (cento e onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e outros, dotação orçamentária 04.122.0015.2002.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo; 04.122.0015.2004.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Finanças; 04.124.0015.2023.0000 – Coordenação Geral da Controladoria Municipal; 08.244.0006.2013.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social; 08.244.0006.2013.0000 – Coordenação Geral do Fundo de Assistência Social; 12.306.0019.2010.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Educação; 12.361.0019.1020.0000 – Coordenação Geral do Fundeb Administrativo; 10.301.0018.2012.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Saúde; 10.301.0018.2012.0000 – Coordenação Geral do Fundo Municipal de Saúde; 04.122.0015.2008.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Administração; 20.122.0012.2015.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 04.122.0015.2043.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 13.392.0015.2044.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Categoria – 3.3.90.30 – Material de Consumo.
ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Kleciton Nogueira Araújo pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 310
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2019

Inexigibilidade nº 002/2019
Objeto: contratação da empresa PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ: 06.164.260/0001-89, para realizar os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, prestação de contas de convênios, cadastros junto ao Siconv, Sigov, Siga, Simec e Siscon.

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e o parecer da Assessoria Jurídica do Município, HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 022/2019, Inexigibilidade nº 002/2019, com base no Art. 6, inciso II, Art. 13, incisos I e Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, à Empresa PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 06.164.260/0001-89, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, prestação de contas de convênios, cadastros junto ao Siconv, Sigov, Siga, Simec e Siscon, ao tempo em que autoriza à CPL ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração que providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 29 de março de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 022/2019

Inexigibilidade nº 002/2019

Objeto: contratação da empresa PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA. CNPJ: 06.164.260/0001-89, para realizar os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, prestação de contas de convênios, cadastros junto ao Siconv, Sigov, Siga, Simec e Siscon.

Respaldado no Art. 6, inciso II, Art. 13, incisos I e Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à contratação da empresa PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ: 06.164.260/0001-89, para realizar os serviços técnicos profissionais especializados de consultoria na elaboração de estudos técnicos, planejamento, prestação de contas de convênios, cadastros junto ao Siconv, Sigov, Siga, Simec e Siscon.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se

Alvorada do Gurguéia - PI, 29 de março de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Limpeza, conservação e higiene), para Administração Municipal de Alvorada do Gurguéia.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Processo Administrativo nº 012/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, Depois de transcorridas todas as fases do certame, solucionadas todas as dúvidas e questionamentos inerentes, conforme apurado no processo de licitação, e depois de obedecidas as normas e regulamentações dispostas na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que coube, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 181/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e tendo respeitado todos os Princípios Administrativos, onde a empresa K. N. ARAÚJO & CIA LTDA sagrou-se vencedora da COTA GLOBAL 100% - MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE), **ADJUDICA** nos termos da legislação específica e aplicável a presente licitação em favor da empresa tendo participado da decisão os membros abaixo.

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 17 de abril de 2019.

Renato Gomes Lima
Renato Gomes Lima
Presidente da CPL

Pedro Neto Rodrigues de Sousa
Membro Titular

Antônio Carlos de Sales Lopes
Membro Titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 311
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO CONTRATO Nº 0134/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Limpeza, conservação, higiene), para Administração Municipal de Alvorada do Gurguéia, (COTA GLOBAL 100%).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: K. N. ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ: 10.627.482/0002-49
VALOR: R$ 111.344,88 (cento e onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e outros, dotação orçamentária 04.122.0015.2002.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo; 04.122.0015.2004.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Finanças; 04.124.0015.2023.0000 – Coordenação Geral da Controladoria Municipal; 08.244.0006.2013.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social; 08.244.0006.2013.0000 – Coordenação Geral do Fundo de Assistência Social; 12.306.0019.2010.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Educação; 12.361.0019.1020.0000 – Coordenação Geral do Fundeb Administrativo; 10.301.0018.2012.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Saúde; 10.301.0018.2012.0000 – Coordenação Geral do Fundo Municipal de Saúde; 04.122.0015.2008.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Administração; 20.122.0012.2015.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 04.122.0015.2043.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 13.392.0015.2044.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Categoria – 3.3.90.30 – Material de Consumo.
ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Kleciton Nogueira Araújo pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Processo Administrativo nº 012/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019, objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Limpeza, conservação e higiene), para Administração Municipal de Alvorada do Gurguéia.

Considerando a decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, Ata de Abertura e julgamento da Proposta e documentação habilitação da empresa licitante do dia quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 006/2019, objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Limpeza, conservação e higiene), para Administração Municipal de Alvorada do Gurguéia, sob o regime de Empreitada Global, em favor da empresa K. N. ARAÚJO & CIA LTDA vencedora da COTA GLOBAL 100% - MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE), ao tempo em que autoriza ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 17 de abril de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de uma creche projeto tipo 2 padrão FNDE (CRECHE CRIANÇA FELIZ), PROINFÂNCIA TIPO - 2, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PAC2, através do Termo de Compromisso PAC2 nº 11777/2014/FNDE, conforme especificações técnicas do projeto, instruções contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 7.488/2011, Resolução/CD/FNDE nº 13/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 41/2013.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia - PI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Processo Administrativo nº 009/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, o qual transcorreu na forma da Lei 8.666/93, tendo respeitado todos os princípios administrativos, onde a licitante CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO EIRELI - BENVINDO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.964.270/0001-40, sagrou-se vencedora. A CPL por unanimidade ADJUDICA nos termos da legislação específica e aplicável a presente licitação em favor da licitante tendo participado da decisão os membros da CPL abaixo

Os autos do processo licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados a partir desta publicação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 18 de março de 2019.

Renato Gomes Lima
Presidente da CPL

Pedro Neto Rodrigues de Sousa
Membro Titular

Antônio Carlos de Sales Lopes
Membro Titular

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

EXTRATO CONTRATO Nº 123/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de uma creche projeto tipo 2 padrão FNDE (CRECHE CRIANÇA FELIZ), PROINFÂNCIA TIPO - 2, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PAC2, através do Termo de Compromisso PAC2 nº 11777/2014/FNDE, conforme especificações técnicas do projeto, instruções contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 7.488/2011, Resolução/CD/FNDE nº 13/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 41/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA - PI.
CONTRATADO: CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO EIRELI - BENVINDO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.964.270/0001-40.
VALOR: R$ 1.090.791,56 (um milhão noventa mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias
FONTE DE RECURSO: FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAC2 nº 11777/2014, FPM e/ou Recursos Próprios, – Dotação Orçamentária – 12.365.0002.1018.0000 – Construção e Recuperação de Creches, Projeto Atividade – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
ASSINATURA: Luis Ribeiro Martins pela Contratante, Caio Cesar da Fonseca Benvindo pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2019.

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 312
Assinatura

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Processo Administrativo nº 009/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de uma creche projeto tipo 2 padrão FNDE (CRECHE CRIANÇA FELIZ), PROINFÂNCIA TIPO - 2, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PAC2, através do Termo de Compromisso PAC2 nº 11777/2014/FNDE, conforme especificações técnicas do projeto, instruções contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 7.488/2011, Resolução/CD/FNDE nº 13/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 41/2013.

Considerando decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e a Ata de Abertura e julgamento das Propostas das empresas licitantes do dia onze do mês de março do ano de dois mil e dezenove, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão de uma creche projeto tipo 2 padrão FNDE (CRECHE CRIANÇA FELIZ), PROINFÂNCIA TIPO - 2, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PAC2, através do Termo de Compromisso PAC2 nº 11777/2014/FNDE, conforme especificações técnicas do projeto, instruções contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 7.488/2011, Resolução/CD/FNDE nº 13/2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 41/2013, em favor da licitante CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO EIRELI - BENVINDO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.964.270/0001-40, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista à assinatura do Contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Alvorada do Gurguéia – PI, 20 de março de 2019.

Luís Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE ALVORADA DO GURGUEIA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-002087/19	017/2019	006/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
03/04/2019	15/04/2019 08:00	Compra - Material de Consumo

descrição do objeto

Aquisição de materiais de consumo (Limpeza, conservação e higiene), para Administração Municipal de Alvorada do Gurguéia

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Pregão	Menor preço	R$111.393,31

data homologação	data finalização
17/04/2019	29/08/2019

PREFEITURA MUN. DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls. 313
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste retificar o Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e Extrato de Contrato nº 0134/2019, publicado, Sexta-Feira, dia 26 de abril de 2019 no Diario Oficial dos Municipios na edição MMMDCCCX, Pag. 26 e 27.

ONDE SE LÊ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

PASSA-SE A LER:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Alvorada do Gurguéia – PI, 20 de maio de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA-PI
Fls 314

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste retificar o Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e Extrato de Contrato nº 0134/2019, publicado, Sexta-Feira, dia 26 de abril de 2019 no Diario Oficial dos Municipios na edição MMMDCCCX, Pag. 26 e 27.

ONDE SE LÊ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

PASSA-SE A LER:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Alvorada do Gurguéia – PI, 20 de maio de 2019.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste retificar o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0134/2019, publicado, Quinta-Feira, dia 06 de agosto de 2020, no Diario Oficial dos Municipios na edição IVCXXIX, Pag. 28.

ONDE SE LÊ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

PASSA-SE A LER:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Alvorada do Gurguéia – PI, 31 de agosto de 2020.

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020-PMBP

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Deimondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO"** com **"ADJUDICAÇÃO POR ITEM"**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-500), PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI E SUAS SECRETARIAS, EXERCÍCIO DE 2020, COM FORNECEDOR NA CIDADE DE BETÂNIA DO PIAUÍ (PI),** com valor Global previsto em R$ 204.060,00 (duzentos e quatro mil e sessenta reais), com recursos oriundos do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2020, foi declarada **DESERTA** em virtude da ausência de interessados em participar do certame, Determinando, ainda, que a presente licitação terá a **REABERTURA** em 14/09/2020 às 09:00h.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima mencionado, em dias úteis de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min ou pelo telefone (89) 3497-0005.

Betânia do Piauí (PI), 31 de Agosto de 2020.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Presidente da C.P.L

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020 - PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2020

FONTE DOS RECURSOS: PROPOSTA SICONV 051752/2019 E CONVÊNIO Nº 896239/2019 – COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO (CODEVASF) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI,** inscrita no CNPJ Nº 01.612.622/0001-33, autoriza a Empresa **VANESSA SOUSA COELHO DAMASCENO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.355.528/0001-65,** Sediada a Rua Abdias de Sousa, 266, Centro de Betânia do Piauí-PI, CEP – 64.753-000, neste ato representada pela sua proprietária a **Sra. Vanessa Sousa Coelho Damasceno**, brasileira, solteira, Advogada, inscrita no CPF sob o nº 096.313.684-40; RG: 8.465.081 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Castro Ferreira, 211, Centro, de Betânia do Piauí – PI, a dar início aos serviços de acordo com o edital e seus anexos, referente à Tomada de Preços nº 014/2020 - PMBP, Processo Administrativo Nº. 057/2020, Contrato nº 070/2020. Obedecendo as exigências constantes no termo de referencia anexado no processo administrativo. Valor dos serviços R$ 244.580,48 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

Betânia do Piauí-PI 20 de Agosto de 2020.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF: 968.009.223 - 04
RG: 2228982 SSP/PI
Prefeito 2017/2020

Fabio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal